

"Observação: A presente Lei, mencionada por idercurso de prazo em 30 de outubro de 1999, por força do art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal, por um lapso deixou de ser registrada no livro de leis no fazendo vigor, ficando o original do Projeto arquivado nesta Prefeitura Municipal."

Lei n: 436-B

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e tomar outras providências.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus Vereadores e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art. 1: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

13 - Saúde e Saneamento

13.75 - Saúde

13.75.431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos

13.75.431 - Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica

tica Básica

3.200 - Transferências Correntes

3.224 - Transferências às Instituições Multigovernamentais

3.233 - Contribuições Correntes

Art. 2: Para execução desta lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte da seguinte dotação do Orçamento vigente:

2.5 - 13754280.00 - 3.1.3.2 - 02 - Demais Serviços e Encargos

Art. 3: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

que se faça cumprir tão integralmente tudo quanto nela se contém. Mando, portanto, a quem os conhecimentos desta lei, compete

1999.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 06 de agosto de



Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal